



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

### **EDITAL Nº. 005/2017**

#### **1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017**

**1.1** - Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 002/2017.

**1.2** - Abertura dos envelopes será às **10:00 horas de 24/03/2017**.

**1.3** - A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2017 de 10/01/2017, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, localizada na Praça da Matriz, nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, por meio deste, convidar os interessados a apresentarem propostas, conforme especificações do item 2 – OBJETO, a fim de participar da licitação, sob a MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Nº. 10.520 de 17 de julho 2002, demais legislações e as condições deste edital, a realizar-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Poconé/MT.

**1.4** - Os envelopes deverão ser entregues até o dia **24/03/2017 às 10:00 horas**.

**1.5** - O tipo da presente licitação é o menor preço por item.

**1.6** - Fazem parte integrante deste Edital, além das condições específicas, os seguintes Anexos:

**1.6.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**1.6.2** - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

**1.6.3** - Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

**1.6.4** - Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

**1.6.5** - Anexo V – Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**1.6.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**1.6.7** – Anexo VII - Minuta de Contrato.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** - FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 500 L (QUINHENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CONFORME



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os critérios técnicos exigidos e as condições de credenciamento deste Edital.

**3.2** - Até a data, hora e local determinados neste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados deverão entregar à Comissão de Pregão os envelopes contendo a Proposta de preço e os documentos de habilitação, com a indicação deste Pregão Presencial e do proponente.

**3.3** - Não será permitida a participação de pessoas que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como na condição falimentar.

### **4 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **4.1 - PESSOA JURÍDICA**

**4.1.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.2** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.3** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.1.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

**4.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



## **Estado de Mato Grosso**

# **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**4.5** - Em se tratando de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A empresa que não apresentar o referido documento presumir-se-á que renunciou aos benefícios constantes na Lei Complementar nº. 123/2006.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** - A reunião para a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e "Documentação" será realizada no dia .... de março de 2017, na sede da Licitante, na sala das Sessões, localizada Praça da Matriz, nº. 344, Centro, Poconé/MT, com a presença das proponentes.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES**

**6.1** - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa o nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**6.2** - Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Poconé, localizada no endereço anteriormente mencionado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**6.3** - Todos os documentos pertinentes às Propostas e Habilitação deverão ser redigidos em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, devendo ainda, estar rubricada em todas as folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha poderes para assumir a obrigação em nome da empresa.

**6.4** - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

### **7 – PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - A proposta de preço da proponente deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, com utilização de editor de textos computacional ou datilografada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo nela constar:

**7.1.1** - Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

**7.1.2** - Número do processo e do procedimento licitatório;

**7.1.3** - Preço em algarismo e por extenso;

**7.1.4** - A proposta de preço deve ser apresentada relativa ao valor mensal da prestação do serviço.

**7.2** - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

**7.2.1** - O prazo de validade da proposta seja inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

**7.2.2** - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

**7.2.3** - Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

**7.2.4** - Omitirem qualquer elemento solicitado;

**7.2.5** - For manifestamente inexecutável, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nº.(s) 8.883/94 e 9.648/98.

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para comprovação da habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

- a) Declaração de Firma Individual ou registro comercial no caso de empresa mercantil individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF dos sócios da Empresa.

### **8.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao Município onde esteja instalada a sede da empresa licitante;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Alvará Municipal;
- h) Inscrição Estadual.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

### **8.4 – Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**8.4.1** – Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório;

**8.4.2** – Proposta de Preço (conforme modelo Anexo III);

**8.4.3** – Declaração idoneidade, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações (conforme modelo Anexo IV);

**8.4.4** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002 (conforme modelo Anexo V);

**8.4.5** – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos bem como da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (Conforme modelo Anexo VI).

### **8.5 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:**

**a)** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**b)** Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

## **9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes presentes e devidamente credenciados.

**9.2** - Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, e-mail, ou qualquer outro meio.

**9.3** - Classificação das propostas:



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**9.3.1** - Abertos os envelopes das propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.3.2** - O pregoeiro classificará as propostas de menor preço por item que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.3.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.4 - Lances Verbais**

**9.4.1** - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**9.4.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.4.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

**9.4.4** - Desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mas ainda pode manter o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## **Estado de Mato Grosso**

# **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**10.3** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência.

**10.4** - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência, esta poderá ser aceita.

**10.5** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**10.6** - Sendo devidamente aceito a oferta de menor preço, o envelope contendo o documento de habilitação será aberto, para confirmação da condição de habilitado.

**10.7** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

**10.8** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**10.9** - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.12** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10.13** - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2** - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

**11.7** - Dos atos praticados pela Comissão de Pregão cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Pregão relativa à habilitação e classificação;
- b) Da decisão da Comissão de Pregão relativo aos julgamentos das propostas; e
- c) Da anulação ou revogação da Licitação.

**11.8** - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Pregão.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Pregoeiro, após o Parecer Jurídico sobre os atos da Comissão.

**12.2** – A homologação, após expedido o termo de adjudicação pelo Pregoeiro, se dará através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

**12.3** - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato sob pena de ser declarada desistente, sem prejuízo das sanções



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

previstas na legislação, convocando-se de imediato a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

**12.4** - Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

**13.1** – O prazo de execução e vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento parcelado, mediante solicitação da Câmara Municipal de Poconé/MT.

### **14 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**14.1** - A Câmara Municipal de Poconé – MT, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no endereço indicado no preâmbulo ou através do telefone/fax (65) 3345-1519.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO

**15.2** – A forma de empenho deste contrato será proporcional, onde a Câmara deverá:

a) Empenhar pelo número de meses para término do exercício de 2017;

b) Empenhar pelo número de meses para completar as 12 (doze) parcelas a contar da assinatura do contrato, no exercício financeiro seguinte.

### **16 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1** - O Presidente da Câmara Municipal de Poconé/MT reserva-se ao direito de:



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CNPJ nº 36.910.461/0001-49

- a) Revogar a presente Licitação por interesse público, desde que devidamente justificado, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Anular obrigatoriamente a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, até o limite de 60 (sessenta) dias
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



## **Estado de Mato Grosso**

### **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**17.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**17.5.** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

## **18 – CONDIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Não havendo impugnação das licitantes, a Câmara Municipal de Poconé/MT, podendo ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura da sessão do certame, considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de Poconé/MT;

**18.2** - A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**18.3** - Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

**18.4** - A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação,



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

**18.5** - Não serão admitidas a esta licitação as pessoas suspensas ou impedidas de licitar.

**18.6** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Poconé – MT.

Poconé-MT, 10 de março de 2017.

---

Claudivan Duarte Silva  
Pregoeiro



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	1.800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
02	ÁLCOOL	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
TOTAL GERAL PREVISTO				R\$ 8.470,00

---

Claudivan Duarte Silva  
Pregoeiro



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO II**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2017/CMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,  
(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE  
POCONÉ**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	GASOLINA	1.800	R\$	R\$
02	ÁLCOOL	500	R\$	R\$
TOTAL GERAL PREVISTO				R\$

Validade da proposta:

OBS: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial, sob pena de desclassificação.

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos **do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Poconé – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsavel Legal Empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO V**

**Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de  
Habilitação**

**(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. 002/2017/CMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
--, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital, Pregão Presencial nº. 002/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos  
termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de  
pequeno porte que, nos termos da LC  
123/2006, possuir alguma restrição na  
documentação referente à regularidade fiscal,  
esta deverá ser mencionada, como ressalva,  
nesta declaração.

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO VI**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. 002/2017/CMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
--, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital, Pregão Presencial nº. 002/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:  
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16  
(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação  
determinada pela Lei nº 9.854/1999.  
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo  
Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,  
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e  
inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).  
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §  
2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, Nº 344, Centro, CEP: 78.175-000, Poconé/MT, neste ato, representado pelo Presidente, o Sr. **Ademir Aparecido Zulli**, brasileiro, residente e domiciliada a Rua Presidente Marques, nº 237, Bairro Centro, CEP 78.175-000, nesta cidade de Poconé – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 0520927-7 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 384.625.081-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado: EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP XX.XXX-XXX, Cidade – UF, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº. 005/2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – Este contrato tem por objeto o fornecimento de 1.800 L (Hum Mil e Oitocentos litros) de gasolina e 500 L (Quinhentos litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ X.XXX,XX (Valor por extenso em Reais)**, que serão pagos pela CONTRATANTE, mensalmente, ao



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

final de cada mês, de acordo com o consumo mensal, e com apresentação da nota fiscal eletrônica.

**2.2** – O valor a ser pago por litro, conforme o especificado abaixo, será de:

– R\$ X,XX (Valor por extenso em Reais) por litro de gasolina;

– R\$ X,XX (Valor por extenso em Reais) por litro de álcool.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento de combustível se dará mediante Ordem de Abastecimento, que será numerada, datada e assinada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**4.2** – O prazo de início do fornecimento de combustível é contado a partir da assinatura do presente contrato.

**4.3** – O prazo de conclusão do contrato de fornecimento de combustível encerrará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO

**5.2** – A forma de empenho deste contrato será proporcional, onde a Câmara deverá:

a) Empenhar pelo número de meses para término do exercício de 2017;

b) Empenhar pelo número de meses para completar as 12 (doze) parcelas, a contar da assinatura do contrato, no exercício financeiro seguinte.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

- 6.1.1** – Oferecer todas as informações necessárias para que a LICITANTE possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 6.1.2** – Vistoriar cada veículo antes da realização do abastecimento;
- 6.1.3** – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais eletrônicas correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das mesmas, após devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 6.1.4** – Solicitar os serviços de abastecimento tão somente por requisição em impresso próprio;
- 6.1.5** – Diligenciar e adotar com presteza, medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, depois de efetuada a reclamação fundamentada, da LICITANTE;
- 6.1.6** – Fornecer e manter atualizada, junto a CONTRATADA, relação dos veículos e máquinas autorizados a serem abastecidos.
- 6.1.7** – Os funcionários responsáveis pelos veículos, sob sua guarda, acompanharão a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo;

### **6.2. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.2.1** – Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da CONTRATANTE, mediante requisição assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé/MT;
- 6.2.2** – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.2.3** – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4** – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.2.5** – Providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé/MT;
- 6.2.6** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
- 6.2.7** – A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal Eletrônica a CONTRATANTE no ato do abastecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1** – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



## **Estado de Mato Grosso**

### **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CNPJ nº 36.910.461/0001-49

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c)** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**7.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**7.5.** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CNPJ nº 36.910.461/0001-49

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

**a)** Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

**c)** Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.1.1** – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**9.2** – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) O presente contrato poderá ser apostilado, conforme o artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**10.1** – Aplica-se a Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil brasileiro ao presente contrato e em especial a seus casos omissos.





# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**11.1** - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 005/2017 realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**12.1** - Compete ao responsável para o recebimento dos materiais acompanhar, fiscalizar a execução do Contrato, bem como conferir e atestar as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

**12.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - A contratada tem por obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Poconé/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49

Poconé/MT, XX de XXXXXX de 2017.

---

Vereador Ademir Aparecido Zulli  
Presidente  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF N°:  
RG N°:

---

NOME:  
CPF N°:  
RG N°: